



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO  
CONHECIMENTO**



**EDITAL Nº 01/2023/PPGCI/UFS  
CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O PPGCI/UFS – CURSO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO  
CONHECIMENTO**

## **1. DA FINALIDADE**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que dispõe os critérios específicos para credenciamento de docentes constantes nas normativas da CAPES, na Resolução N. 83/2022/CONEPE que aprova alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação e na Resolução N. 04/2021/CONEPE, que estabelece Normas de Pós-Graduação Stricto sensu na UFS e dá outras providências, torna pública a abertura do processo de credenciamento de docentes permanentes junto ao PPGCI/UFS.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** Conforme o que estabelecem os critérios de credenciamento para o PPGCI/UFS, o processo de credenciamento destina-se aos docentes e/ou pesquisadores, portadores de título de Doutor, de departamentos da UFS e/ou outras Instituições, submetidos a aprovação pelo Colegiado do PPGCI/UFS após avaliação da Comissão de Credenciamento do Programa.

**2.2** O credenciamento terá validade de um período de quatro anos e poderá ser renovado conforme análise do colegiado do PPGCI.

## **3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

**3.1** O credenciamento de docentes do PPGCI/UFS, objetiva:

- I – Atender ao percentual de distribuição do Núcleo Docente Permanente de, no mínimo, 70% de docentes com vínculo funcional-administrativo com a UFS.
- II – Atender aos percentuais de distribuição entre docentes permanentes, e docentes colaboradores, respectivamente, de, no mínimo, 70% e de, no máximo, 30%.
- III – Atender aos percentuais de distribuições entre docentes permanentes vinculados exclusivamente ao PPGCI/UFS e docentes permanentes vinculados a até 2 (dois) programas, incluído este, respectivamente, de, no mínimo, 70% permanentes e de, no máximo, 30% colaboradores do Núcleo Docente Permanente.

**3.2** O credenciamento é destinado à seleção de novos docentes, observando os percentuais a que se refere o item 3.1, incisos I a III, e distribuição, conforme o Quadro 1.

**Quadro 1 – Distribuição de vagas para credenciamento**

<b>TIPOS DE VAGAS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Docente permanente com graduação em Arquivologia e doutorado em Ciência da Informação	<b>2</b>
Docente permanente com graduação em Biblioteconomia e doutorado em Ciência da Informação	<b>2</b>
<b>Total</b>	<b>4</b>

**§ 1º** A quantidade de vagas destinadas a docentes permanentes vinculados a, no máximo, dois programas, incluindo o PPGCI/UFS, está condicionada ao preenchimento das vagas exclusivas, conforme SEÇÃO 3.1.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO**  
**CONHECIMENTO**



§ 2º As vagas a que se refere o Quadro 1 serão distribuídas entre as duas linhas do programa da seguinte forma:

- I – Linha de pesquisa 1 – Informação, Sociedade e Cultura: **02 (duas) vagas**
- II - Linha de pesquisa 2 – Produção, Organização e Comunicação da Informação: **02 (duas) vagas.**

§ 3º Ao Colegiado do PPGCI caberá a prerrogativa de decidir pela mobilidade de vagas entre as áreas em função da ausência de candidatos inscritos para as vagas disponibilizadas.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** A submissão da documentação de inscrição deverá ser feita, no período de 00h00, de **06 de março de 2023**, até às 23h59 de **22 de março de 2023**, horário de Brasília, pelo e-mail [ppgci@academico.ufs.br](mailto:ppgci@academico.ufs.br), com mensagem intitulada “CREDENCIAMENTO DOCENTE PPGCI/UFS 2023”.

**4.2** Os candidatos ao credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

- I – Ter título de doutor obtido ou validado junto a programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES ou revalidado por instituição brasileira em caso de cursos no exterior.
- II – Atuar em atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e/ou de inovação, em curso de graduação e/ou de pós-graduação *lato sensu*.
- III – Atuar como líder ou membro de grupo de pesquisa cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com a presença de seus respectivos orientandos de graduação e/ou pós-graduação *lato sensu*.
- IV – Ter Currículo Lattes atualizado.
- V – Ter concluído, pelo menos, duas orientações de trabalho de conclusão de curso de graduação, de pós-graduação *lato sensu* e/ou de programa de iniciação à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e/ou à inovação.
- VI – Coordenar, pelo menos, um projeto de pesquisa, cadastrado no Lattes, com aderência à área de concentração e, especificamente, à linha de pesquisa do Programa a que pretende se vincular.
- VII – Demonstrar um mínimo de **150 pontos** em produções arroladas no Anexo B, correspondentes ao período 2019-2023.
- VIII – Não participar de mais de 1 (um) programa de pós-graduação como docente permanente ou colaborador, salvo se atendido ao percentual estabelecido na seção 3.1, inciso II.
- IX - Apresentar projeto de pesquisa e proposta de disciplina que contribua de maneira significativa com a Linha de Pesquisa vinculada ao Programa;
- X - Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades junto ao PPGCI.
- XI - Orientar ou co-orientar alunos de mestrado no PPGCI, após seu credenciamento como orientador do Programa (no mínimo dois orientandos por biênio).

**Parágrafo único.** Os requisitos básicos a que se referem ao descrito na seção 4.2, incisos III e VI, poderão ser efetivados com o ingresso nos grupos e projetos de pesquisa em funcionamento no PPGCI/UFS.

**4.3** Professores que não sejam vinculados à UFS devem manifestar a ciência de que o PPGCI/UFS não estará obrigado a assumir possíveis custos de deslocamento e hospedagens para a participação dos mesmos nas atividades do Programa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO**  
**CONHECIMENTO**



**4.4** Não serão consideradas inscrições com qualquer problema técnico que inviabilizem a leitura e análise da documentação apresentada. O PPGCI/UFS não se responsabilizará por erros em inscrições que apresentem os problemas anteriormente descritos.

**4.5** O processo de credenciamento de docente junto ao Programa dar-se-á mediante Requerimento à Coordenação do Programa, conforme Apêndice C, acompanhado da seguinte documentação:

- I – Cópia do diploma de doutorado (frente e verso) obtido em Programa reconhecido pela CAPES ou revalidado por instituição brasileira em caso de cursos no exterior.
- II – Espelho do Grupo de Pesquisa do CNPq, atestando a situação de coordenador ou membro pesquisador.
- III – Proposta de pesquisa com aderência à área de concentração e à respectiva linha de pesquisa.
- IV - Proposta de disciplina a ser ministrada no PPGCI/UFS.
- V – Currículo Lattes atualizado com a produção dos últimos 4 (quatro) anos, além do ano vigente.
- VI – Quadro de produção preenchido, conforme Apêndice D - Quadro de Produção do Candidato a credenciamento, com a devida comprovação.
- VII – Declaração de disponibilidade em orientar e/ou co-orientar discentes do programa, após seu credenciamento como orientador do PPGCI, sendo no mínimo dois orientandos por biênio.
- VII - Declaração do departamento de ensino e/ou instituição ao qual o(a) docente é vinculado(a), informando a disponibilidade (horas) do(a) docente para dedicar-se às atividades do PPGCI/UFS.

**§ 1º** A comprovação de que trata o inciso I poderá ser substituída por declaração emitida por instituição de ensino superior, informando que o candidato concluiu o doutorado, indicando a data de defesa da tese.

**4.6** A homologação das inscrições será divulgada no *site* do Programa <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgci>.

**§ 1º** Caberá recurso dos resultados da homologação das inscrições direcionado à Comissão de Seleção, conforme prazo definido no Apêndice A.

**4.7** Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefone, página eletrônica e *e-mail*, conforme Quadro 2.

**Quadro 2 – Contatos do PPGCI/UFS**

<b>Contatos</b>
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFS
<b>Telefone:</b> (79) 3194-7550 <b>Site:</b> <a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgci">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgci</a> <b>E-mail:</b> <a href="mailto:ppgci@academico.ufs.br">ppgci@academico.ufs.br</a> <b>Endereço:</b> Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos Avenida Marechal Rondon Jardim s/n - Rosa Elze, Sala 05, CCSA 1 São Cristóvão - SE, 49100-000 <b>Horário de Funcionamento da Secretaria do PPGCI:</b> segunda-feira a sexta-feira, das 14h às 22h.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO**  
**CONHECIMENTO**



## **5. DO JULGAMENTO DOS CANDIDATOS**

**5.1** As propostas de credenciamento ao Programa serão submetidas à apreciação da Comissão de Avaliação Docente indicada pelo Colegiado do PPGCI/UFS, composta pelos seguintes docentes:

Profa Dra Maria Giovanna Guedes Faria – PPGCI/UFS (Presidente);  
Profa Dra Renata Ferreira Costa Bonifácio – PPGCI/UFS;  
Profa Dra Alessandra dos Santos Araújo - PPGCI/UFS;  
Profa Dra Martha Suzana Cabral Nunes - PPGCI/UFS;  
Profa Dra Janaína Ferreira Fialho Costa – PPGCI/UFS ;  
Profa Dra Telma de Carvalho - PPGCI/UFS (Suplente).

**5.2** A apreciação terá como referências a Ficha de Avaliação da Área Comunicação e Informação, as normas internas do PPGCI e da Pós-Graduação da UFS, as quais estabelecem os procedimentos adotados nos processos de credenciamento, de descredenciamento e de credenciamento de docentes na Instituição.

**5.3** O processo de avaliação da proposta de credenciamento será realizado através da emissão de pareceres circunstanciados pela Comissão de Avaliação Docente do PPGCI/UFS, observando-se os aspectos elencados na Seção 4.2.

## **6. DOS RESULTADOS**

**6.1** O resultado preliminar e o resultado final após recursos serão divulgados no site do Programa <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgci>.

## **7. DA IMPLANTAÇÃO E DA PERMANÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** Os docentes selecionados serão vinculados ao PPGCI/UFS, a partir do dia **19 de abril de 2023**, passando a integrar o corpo docente permanente do Programa durante o quadriênio (2021-2024), sendo analisadas pelo Programa as condições para sua permanência na mesma categoria docente no quadriênio seguinte.

**Parágrafo único.** A permanência do docente no Programa, durante o período estipulado na seção 7.1, está condicionada ao atendimento aos critérios vigentes estabelecidos pela Área de Avaliação Comunicação e Informação da CAPES e pelo Regimento Interno do PPGCI/UFS.

**7.2** A perda da condição de permanência de docente selecionado por este edital, constatada mediante avaliação docente realizada pelo Programa, resultará no seu descredenciamento do PPGCI/UFS.

**7.3** Os docentes recém credenciados ficam habilitados a começar novas orientações a partir do ingresso de novos discentes em 2023-2.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A solicitação de credenciamento implica na ciência e no acordo às normas deste Edital, incluindo-se seus apêndices, ao regimento do PPGCI/UFS e às normativas da UFS.

**8.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Docente do PPGCI/UFS, tomando como referência a Ficha de Avaliação da Área Comunicação e Informação, no que couber, e às demais normas que regem este Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO  
CONHECIMENTO



**8.3** A identificação, a qualquer momento, do não atendimento aos requisitos deste Edital e às normas aos quais se encontram submetido, o docente será desvinculado do Programa, submetendo-se inclusive aos procedimentos administrativos e legais cabíveis.

São Cristóvão, 01 de março de 2023.

**Profa. Dra. Alessandra dos Santos Araujo**  
Coordenadora do PPGCI/UFS

## APÊNDICE A - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

<b>Eventos</b>	<b>Período</b>
Inscrições pelo e-mail <a href="mailto:ppgci@academico.ufs.br">ppgci@academico.ufs.br</a>	06/03 a 22/03/2023
Homologação das inscrições	23/03 a 28/03/2023
Divulgação da homologação das inscrições	29/03/2023
Recurso ao resultado da homologação das inscrições	30/03 a 31/03/2023
Resultado da homologação das inscrições após recursos	03/04/2023
Avaliação da documentação dos candidatos	04/04 a 12/04/2023
Resultado preliminar da avaliação da documentação	13/04/2023
Recurso do resultado preliminar da avaliação da documentação	14/04 a 17/04/2023
Resultado final da avaliação da documentação após recursos e Homologação do Colegiado do PPGCI	18/04/2023

**APÊNDICE B – BAREMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDADOS A CREDENCIAMENTO**

<b>PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO</b>	
<b>TIPO E ESTRATOS QUALIS</b>	<b>PONTOS</b>
Artigo A1	100
Artigo A2	80
Artigo A3	70
Artigo A4	60
Artigo B1	50
Artigo B2	30
L1 - Livro integral	300
L2 - Livro integral	240
L3 - Livro integral	180
L4 - Livro integral	120
L1 - Livro integral	60
L1 - Organização de coletânea	100
L2 - Organização de coletânea	80
L3 - Organização de coletânea	60
L4 - Organização de coletânea	40
L5 - Organização de coletânea	20
L1 - Capítulo de livro	100
L2 - Capítulo de livro	80
L3 - Capítulo de livro	60
L4 - Capítulo de livro	40
L5 - Capítulo de livro	20
L1 - Verbete de livro	70
L2 - Verbete de livro	50
L3 - Verbete de livro	30
L4 - Verbete de livro	10
L5 - Verbete de livro	5
T1 - Produto técnico e tecnológico	150
T2 - Produto técnico e tecnológico	120
T3 - Produto técnico e tecnológico	90
T4 - Produto técnico e tecnológico	30
T5 - Produto técnico e tecnológico	10

**APÊNDICE C – REQUERIMENTO DE  
INSCRIÇÃO**

<b>Nome:</b>		
<b>Nº SIAPE:</b>		
<b>Linha de pesquisa:</b>		
<b>Linha 1 - Informação, sociedade e cultura</b>		<input type="checkbox"/>
<b>Linha 2 - Produção, organização e comunicação da informação</b>		<input type="checkbox"/>
<b>Unidade/Departamento:</b>		
<b>Universidade:</b>		
<b>Telefone 1:</b>		
<b>Telefone 2 (opcional):</b>		
<b>e-mail:</b>		

Local, data.

Assinatura:

\_\_\_\_\_.

**APÊNDICE D – QUADRO DE PRODUÇÃO DO CANDIDATO A  
CREDENCIAMENTO**

PRODUÇÃO DO CANDIDATO			DESEMPENHO DO CANDIDATO	
Item*	Tipo (estrato)	Título	Pontuação do Barema	Pontuação Alcançada (de competência da comissão)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

\*Adicione quantas linhas se fizerem necessárias.